



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXV - 114º DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 29 de junho de 2006 - Nº 121

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 12.281 DE 28 DE Junho DE 2006.

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2006.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 38, Parágrafo Único e Art. 39 da Lei nº 5.492, de 29 de agosto de 2005.

DECRETA

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 12.061, de 30 de dezembro de 2005, em favor dos órgãos: Tribunal de Contas do Estado, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Saúde/Hospital Getúlio Vargas - Teresina.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de naturezas de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.531, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 28 de junho de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 12.281 de 28 de junho de 2006.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FORTE	VALOR
02101.01122042.053	COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS	FO	3.1.90.13	00	272.000
13101.04122042.052	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	FO	4.4.90.51	00	101.000
17117.10302382.223	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - TERESINA	SO	3.3.90.39	13	500.000
TOTAL					873.000

ANULAÇÃO

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 12.281 de 28 de junho de 2006.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FORTE	VALOR
02101.01122042.053	COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS	FO	3.1.90.09	00	72.000
02101.01122042.053	COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS	FO	3.1.90.16	00	200.000
13101.04122042.052	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	FO	4.4.90.52	00	101.000
17117.10302382.223	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - TERESINA	SO	3.3.90.30	13	500.000
TOTAL					873.000

P. P. 2264 a 2266



DECRETO Nº 12.282 DE 28 DE Junho DE 2006.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 60.537.540,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 8º da Lei nº 5.531 de 30 de dezembro de 2005, e Art. 1º e Parágrafo Único da Lei nº 5.576 de 14 de junho de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor do Tribunal de Contas do Estado, Superintendência de Representação do Estado em Brasília, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Fundação Radio e TV Educativa do Piauí, Secretaria da Infra-Estrutura/Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER-PI, Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI, Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPPEP, Encargos Gerais do Estado, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e Secretaria da Assistência Social e Cidadania, crédito suplementar no valor de R\$ 60.537.540,00 (sessenta milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro no Balanço Patrimonial do ano de 2005, do Excesso de Arrecadação das Fontes: 00 - Recursos Ordinários e 12 - Recursos Diretamente Arrecadados e das anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 28 de junho de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 12.282 de 28 de junho de 2006.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FORTE	VALOR
02101.01122042.053	COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS	FO	3.1.90.11	00	4.246.000
02101.01122042.053	COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS	FO	3.1.90.13	00	428.000
11111.04122042.090	COORDENAÇÃO GERAL DA SUPRAB	FO	3.3.90.47	00	7.000
13101.04122042.052	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	FO	3.1.90.92	00	200.000
13101.04122042.052	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	FO	3.1.90.96	00	100.000
13101.04122042.052	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	FO	3.3.90.14	00	300.000
13101.04122042.052	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	FO	3.3.90.30	00	200.000
13101.04122042.052	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	FO	3.3.90.33	00	100.000
13101.04122042.052	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	FO	3.3.90.36	00	300.000
13101.04122042.052	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	FO	3.3.90.37	00	2.000.000
13101.04122042.052	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	FO	3.3.90.39	00	1.500.000
14201.12122042.124	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.30	12	100.000
14201.12122042.124	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.39	12	300.000
14201.12364642.167	EXTENSÃO COMUNITÁRIA E UNIVERSITÁRIA	FO	3.3.90.14	10	3.300
14201.12364642.167	EXTENSÃO COMUNITÁRIA E UNIVERSITÁRIA	FO	3.3.90.18	10	9.280
14201.12364642.167	EXTENSÃO COMUNITÁRIA E UNIVERSITÁRIA	FO	3.3.90.18	12	1.920
14201.12364642.167	EXTENSÃO COMUNITÁRIA E UNIVERSITÁRIA	FO	3.3.90.30	10	2.310
14201.12364642.167	EXTENSÃO COMUNITÁRIA E UNIVERSITÁRIA	FO	3.3.90.33	10	2.000